



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

## ORDEM INTERNA

TÍTULO

**ESTABELECE A COMISSÃO NORMATIVA DE AMOSTRAGEM E  
MANUSEIO DE AMOSTRAS NO CETEM**

N.º

020/90

FOLHA

01/02

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

**CONSIDERANDO :**

- a) ser necessário estabelecer critérios de amostragem para os vários mênios que são tratados no CETEM;
- b) ser imperioso o estabelecimento de rotinas de procedimento escritos e específicos, sobre o manuseio e circulação de amostras no CETEM,

**RESOLVE :**

- a) criar a Comissão Normativa de Amostragem e Manuseio de Amostras;
- b) designar para comporem a Comissão:
  - Engº Adão Benvindo da Luz - Presidente
  - Engº José Antonio Pires de Mello
  - Engº Mario Possa
  - Técn. Quím. Nilza M. M. de Oliveira
  - Químico Juliano P. Barbosa
  - Enga. Maria Alice Cabral de Goes
  - Técn. Quím. Severino R. Marques de Lima
  - Técn. Quím. Ary Caldas Pinheiro
  - Engº Ramom Veras
  - Enga. Rosa Malena F. Lima
  - Engº Carlos Eduardo S. Cortes
- c) estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura desta O.I. para a apresentação, pela Comissão, de relatório circunstanciado que deverá conter, entre outros:
  - c.1) O que é amostragem e sua importância.
  - c.2) Como amostrar e os erros inerentes à amostragem.
  - c.3) Cuidados e precauções com a amostragem.



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

**ORDEM INTERNA**

TÍTULO

**ESTABELECE A COMISSÃO NORMATIVA DE AMOSTRAGEM E  
MANUSEIO DE AMOSTRAS NO CETEM**

N.º	20/90
FOLHA	02/02
REVOGA	
COD. ASSUNTO	

c.4) Manuseio de minérios

c.4.1) Teores

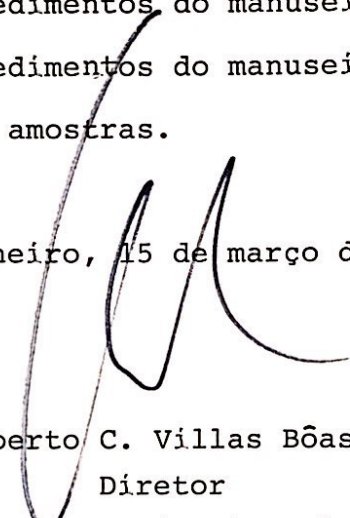
c.4.2) Tipos

c.5) Rotinas e procedimentos do manuseio de materiais sólidos.

c.6) Rotinas e procedimentos do manuseio de líquidos.

c.7) Circulação das amostras.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1990.

  
Roberto C. Villas Bôas  
Diretor

Centro de Tecnologia Mineral - CETEM